



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone: (65) 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 079/2020

21 de outubro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador DIONARDO MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 075/2020** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** e dá outras providências.

Faz-se necessário a abertura do crédito adicional suplementar por cancelamento de dotação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o término da ampliação e reforma do Paço Municipal Euclides Horts.

Pela razão do que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em **regime de urgência especial**, o presente Projeto de Lei para análise.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 21/10/2020 Hora: 16:36

Espécie: \$IDENTIFICACAO\$

Autoria: RAFAEL MACHADO

Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 079/2020 ENCAMINHA O
PROJETO DE LEI Nº 075/2020

00671/2020
www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Projeto de Lei nº 075/2020

21 de outubro de 2020

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 400.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04	ADMINISTRAÇÃO
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
10074	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
4490000000	Aplicações diretas
0100000000	recursos ordinários - exercício (quatrocentos mil reais)
	R\$ 400.000,00
	Total Suplementado: R\$ 400.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL
001	GOVERNO MUNICIPAL
04	ADMINISTRAÇÃO
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
3390000000	Aplicações diretas
0100000000	recursos ordinários - exercício (duzentos e cinquenta mil
	R\$ 250.000,00

Handwritten signature: F. Pauli



reais)

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04	ADMINISTRAÇÃO
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3390000000	Aplicações diretas
0100000000	recursos ordinários - exercício (cento e quarenta e três mil R\$ 143.000,00 reais)
04	ADMINISTRAÇÃO
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
20010	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO E CONSUMO
3390000000	Aplicações diretas
0100000000	recursos ordinários - exercício (sete mil reais) R\$ 7.000,00

Total Reduzido: R\$ 400.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 de Outubro de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone: (65) 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal Interina de Administração

Portaria nº 788/2020